

2179
Adele

DOCUMENTOS DA EMPRESA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.179.444/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 01/11/2007	
NOME EMPRESARIAL CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAT - CENTRO AMERICA TECNOLOGIA	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-5-03 - Treinamento em informática	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV PRAINHA (LOT CONSIL)	NUMERO 9
COMPLEMENTO SALA B QUADRA02 LOTE 09	
CEP 78.048-436	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA
MUNICIPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@CENTROAMERICATECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (65) 9959-4468
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2024 às 17:07:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

181
Bellevue



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201685851

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2334692490

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP

Local

CUIABA

21 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2942677 em 21/11/2023 da Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 09179444000100 e protocolo 231834179 - 21/11/2023. Autenticação: 22101443791BCE36AA943ABD4BB75B7C09DB395. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/183.417-9 e o código de segurança TVM1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

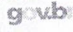



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

483
Julio

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/183.417-9	MTN2334692490	21/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
965.048.891-04	JANIO CORREA DA SILVA	21/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso




JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

484
Heller

**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO
TECNOLOGICA LTDA**
CNPJ 09.179.444/0001-00 - NIRE 5120168585-1
**7º (SETIMO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

JANIO CORREA DA SILVA, Nacionalidade BRASILEIRA, Empresario, Solteiro, Nascido em 11/09/1982, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº **02780614050 DETRAN/MT** e **CPF/MF nº 965.048.891-04**, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza lobo, nº 60, Apto 703, Bairro Consil, Cuiabá/MT - **CEP 78.048-700**.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial, **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE 5120168585-1**, com sede na Avenida Prainha (LOT CONSIL), numero 9, Sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Alvorada, Cuiaba/MT, **CEP 78.048.436**; devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **09.179.444/0001-00**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES
DESENOUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa declara que desenuadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas. Nesta condição, o Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO
TECNOLOGICA LTDA

JANIO CORREA DA SILVA, Nacionalidade BRASILEIRA, Empresario, Solteiro, Nascido em 11/09/1982, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº **02780614050 DETRAN/MT** e **CPF/MF nº 965.048.891-04**, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza lobo, numero 60, Apto 703, Bairro Consil, Cuiabá/MT - **CEP 78.048-700**.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial, **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o Nire nº **NIRE 5120168585-1** e inscrita no **CNPJ: 09.179.444/0001-00**.



485
Adelmo

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.**

Parágrafo Único - A Sociedade terá duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **30/10/2007.**

CLÁUSULA SEGUNDA - com sede na Avenida Prainha (LOT CONSIL), numero 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada, Cuiaba/MT, **CEP 78.048.436.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem como **Objeto Social**, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, telecomunicações por satélite; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; emissão de vales alimentação, vales transportes e similares; atividades de serviços prestados principalmente as empresas; treinamento em informática; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de combustível por meio de cartão magnético em alinhamento, balanceamento, mecânica, lavagem, borracharia, guincho, elétrica, funilaria e pintura de veículo automotores por meio de cartão magnético; gerenciamento de convênio por meio de cartão magnético, rastreamento e monitoramento veicular, intermediação de combustível, intermediação de peças e acessórios automotores; Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de produtos alimentícios por meio de cartão magnético chip ou similares, fornecido por intermediação de redes credenciadas; Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de equipamentos e suplementos de informática por meio de cartão magnético chip ou similares, fornecido por intermediação de redes credenciadas, Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de lubrificantes, produtos pneumáticos e câmaras de ar por meio de cartão magnético chip ou similares, fornecido por intermediação de redes credenciadas; Sistema de intermediação e gestão reparos prediais, sistema de intermediação de gestão para manutenção e peças para reparos em elétrica, hidráulica, climatização e similares; Sistema de gestão e intermediação no fornecimento de materiais para construção, para reparos e construção em geral por meio de rede credenciada, sistema de intermediação e gestão em reparos e construções, pontes, vias públicas, mata burro e passarelas; sistema de intermediação e locação de veículos leves e pesados; Sistema de intermediação de locação de máquinas e equipamentos e intermediação de locação de aeronaves; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; prestação de serviços de gerenciamento e intermediação com fornecimento de medicamentos em geral e insumos médico-hospitalares e correlatos; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios; Produtos odontológicos; Produtos de higiene, limpeza e conservação hospitalar e domiciliar, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar, partes e peças; produtos de farmacêutico; produtos de artigos médicos e ortopédicos; Próteses e artigos de ortopedia; Sistema de intermediação de serviço de manutenção e reparos de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos de irradiação, Sistema de intermediação de gestão de serviço de rastreamento de medicamentos, aparelhos e insumos hospitalares, Sistema de Intermediação de locação de

2



486
Heleno

aparelhos hospitalar e odonto-médico, Serviço de intermediação na manutenção e reparação de aparelhos hospitalares e odonto-hospitalar; Serviço de Gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício em geral para fornecimento na rede pública para a composição na merenda escolar das escolas da rede municipal e estadual, Gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício em geral para toda a rede pública estadual e municipal, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) divididos em 500.000 (Quinhentos Mil Quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em Moeda Corrente do País, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
JANIO CORREA DA SILVA	500.000	500.000,00	100,00
TOTAL	500.000	500.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA SEXTA - A empresa declara que se enquadra na condição de **PORTE DEMAIS**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio único **JANIO CORREA DA SILVA**, ISOLADAMENTE, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos nos objetos sociais, sempre de interesse da sociedade sendo vedado, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos **art. 1064 da lei. 10.406/2002**.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão, incorporação, outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.



487
H. Muller

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (**arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "**pro labore**" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (**art. 1.011, § 1º, CC**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E por estar assim justo e contratado, **assina digitalmente** presente instrumento em via única.

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2023.

• **JANIO CORREA DA SILVA**
Assinatura Digital



2180
Muller





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/183.417-9	MTN2334692490	21/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
965.048.891-04	JANIO CORREA DA SILVA	21/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



489
Eliabe





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, de CNPJ 09.179.444/0001-00 e protocolado sob o número 23/183.417-9 em 21/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2942677, em 21/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
965.048.891-04	JANIO CORREA DA SILVA	21/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
965.048.891-04	JANIO CORREA DA SILVA	21/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 21/11/2023, às 10:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 23/183.417-9.




JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

490
Muller



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 21 de novembro de 2023



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

RUB 491
Azevedo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JANIO CORREA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/F: 13903284 SESP MT

CPF: 865.048.891-04 DATA NASCIMENTO: 11/09/1992

FILIAÇÃO: GIOVALDO TAVARES DA SILVA
ELIZETE MARIA CORREA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. A.E.

Nº REGISTRO: 02780614056 VALIDADE: 16/09/2024 1ª HABILITAÇÃO: 11/09/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO: 18/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

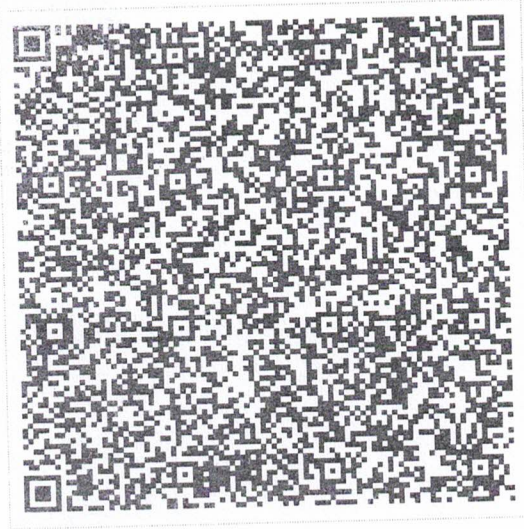
66656093473
MT641783795

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1927487477

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117571904227553845115-1>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 117571904227553845115-1
Data: 19/04/2022 12:14:17
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV95009-EYND;



CNÚ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Assinado de forma digital por JANIO CORREA DA SILVA:96504889104
Dados: 2022.04.19 10:31:56 -04'00'

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 12:21:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/04/2022 14:52:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 117571904227553845115-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

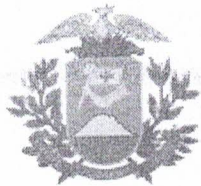
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b90e6ea777e8438faebd55254888afdd13827b14a5c786f694026dcb78b796719e5adff6d3bc89d841ba01ea548ecabbee2d680487650d66445b50d3d759eccad4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 15184486

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **3 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 19/07/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CNPJ 09.179.444/0001-00

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CERCA

494
J. Correia

Habilitado		Certificado de Registro Cadastral			
<input checked="" type="checkbox"/>		Número do certificado	Emissão	Validade	Situação
<input checked="" type="checkbox"/>	Compra Direta	30/2021	24/11/2021	16/04/2025	Válido
<input checked="" type="checkbox"/>	Licitação				

Dados do fornecedor

Nome Empresarial: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

Natureza jurídica: Sociedade Empresária Limitada Porte: OUTROS

Endereço: AV PRAINHA (LOT CONSIL) Nº: 9

Bairro: ALVORADA Complemento: Sala B, Q 2, Lote 9

Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78048-436

CNPJ: 09.179.444/0001-00 Insc. Municipal: 96364 Insc. Estadual: 137931638

Telefone: (65) 99972-0368 E-mail: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br

Quadro administrativo

Nome	Ocupação	Percentual	RG	CPF/CNPJ/Documento Estrangeiro	Telefone
Jânio Corrêa da Silva	SOCIO	100,00 %	****3284	*** **8.891- **	*****0368

Linha de fornecimento
39119 SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Documentos/Certidão

Habilitação jurídica	Vencimento: 31/12/2024
Alvará de localização e funcionamento	
Qualificação econômica	Vencimento: 31/05/2024
Balanco Patrimonial do Livro Diário ou Digital	Vencimento: 19/04/2024
Certidão de Falência e Concordata	Vencimento: -
Índice Financeiro	Vencimento: 19/04/2024
Certidão de Recuperação Judicial	
Regularidade fiscal e trabalhista	Vencimento: 27/04/2024
FGTS	Vencimento: 26/05/2024
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Vencimento: 11/05/2024
Certidão Quanto a Tributos Municipais	Vencimento: 16/05/2024
Certidão Quanto a Tributos Estaduais	Vencimento: 16/05/2024
Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado	Vencimento: 24/09/2024
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Vencimento: 16/05/2024
Certidão Negativa Quanto a Tributos do Estado do MT	

Qualificação econômica financeira - Balanço patrimonial

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site da Central de Compras do Estado de Mato Grosso

Data impressão	Usuário	N. certificado	
16/04/2024 14:57:53	Jânio Corrêa da Silva	30/2021	Presidente CCCF



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CERCA

495
Blue

Ano base:	2022	Data balanço:	31/12/2022	Data de vencimento balanço:	31/05/2024
Ativo circulante:		R\$ 28.218.920,98	Passivo Circulante:		R\$ 23.894.263,14
Ativo não circulante:		R\$ 3.429.312,86	Passivo Não Circulante:		
Realizável a Longo Prazo:		R\$ 3.321.054,69	Exigível a Longo Prazo:		R\$ 5.805.842,00
Ativo Total:		R\$ 31.648.233,84	Passivo Total:		R\$ 29.700.105,14
Patrimônio líquido:		R\$ 1.948.128,70	Liquidez geral:		1,06
Liquidez corrente:		1,18	Solvência geral:		1,06
Receita Bruta:		R\$ 0,00	Obs: A comprovação de boa situação será aferida com base nos índices maior ou igual a um (>= 1)		

Ato constitutivo	51201685851
Nº junta comercial:	01/11/2007
Data fundação:	R\$ 500.000,00
Capital integralizado:	21/11/2023
Data da última alteração:	

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site da Central de Compras do Estado de Mato Grosso

Data impressão	Usuário	N. certificado	
16/04/2024 14:57:53	Jânio Corrêa da Silva	30/2021	Presidente CCCF

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT

Fone: (65) 3613-3271



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

CNPJ: **09.179.444/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, CNPJ 09.179.444/0001-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h46min41 do dia 19/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 1XNV.7WC2.AIEL.IT2M

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



219280003852512024090103161

CM

96364

CNPJ/CPF

09.179.444/0001-00

Identificador

472334

Razão Social

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

Nome Fantasia

CENTRO AMERICA FROTAS

Atividade Principal

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade Secundária

- 6130200 - Telecomunicações por satélite
- 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731400 - Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
- 8599603 - Treinamento em informatica
- 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente
- 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Localização

Av. DA PRAINHA (LOT CONSIL/ SENHOR DOS PASSOS III), 9 - SALA B QUADRA 02 LOTE 09 - Bairro: ALVORADA - CEP: 78048436 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m ²	Publicidade	Hor. Especial
30/10/2007	50	SIM	NÃO
Data da Inscrição CM	Uso Solo		
23/01/2008	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
16/01/2024	01.8.14.043.0012.002	137931638	51201685851

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Aves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

16 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



219280003852512024090103161

CM

96364

CNPJ/CPF

09.179.444/0001-00

Identificador

472334

Razão Social

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

Nome Fantasia

CENTRO AMERICA FROTAS

Atividade Principal

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade Secundária

- 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 4751201 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica
- 4752100 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Localização

Av. DA PRAINHA (LOT CONSIL/ SENHOR DOS PASSOS III), 9 - SALA B QUADRA 02 LOTE 09 - Bairro: ALVORADA - CEP: 78048436 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

30/10/2007

Area Utilizada/m²

50

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

23/01/2008

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

16/01/2024

Inscr. Cad Imobiliário

01.8.14.043.0012.002

Inscr. Estadual

137931638

Registro Junta Comercial/MT

51201685851

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

16 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO DE MATO GROSSO INSCRITO NO CNPJ: 03.238.631/0001-31 COM SEDE NA RUA MINISTRO CESAR CALS 226, Bairro: CENTRO, NESTA CIDADE ESTADO DE MATO GROSSO DECLARA.

Atestamos para os devidos fins, de fato e de direito que a empresa **Centro América Frotas Eireli**, inscrito no cnpj: **09.179.444/0001-00** situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça n:1731 sala: 1 e 2 - bairro: Bosque da Saúde - cep.: 78.050-000 - cidade Cuiabá - MT vem a prestando o (s) seguinte (s) serviço (s):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREAS REMOTAS COM GERAÇÃO DE DIÁRIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO DE MATO GROSSO

Atestamos que até os dias atuais, nada há que desabone a empresa **Centro América Frotas Eireli** pelos quais atestamos categoricamente que a mesma é apta para os serviços acima elencado, e ressaltamos o bom desempenho e qualidade técnica demonstrados.

GERENCIAMENTO	
VEÍCULOS UNIDADE GERENCIADO E RASTREADO	130
PERÍODO	01/05/2020 a 01/05/2021
VALOR DO CONTRATO ANUAL	R\$ 8.250.783,22
NUMERO DE CONTRATO	034/2020

CUIABÁ-MT, 05 de maio de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT
site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 117571906207827604507-1
Data: 19/06/2020 15:01:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD11155-DV08;



CNJ: 06.970-0 **Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



499
Kleber

500
Azevedo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 16:03:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

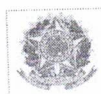
¹Código de Autenticação Digital: 117571906207827604507-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

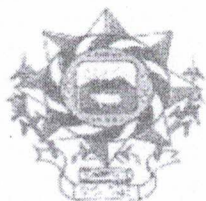
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678dad3a026d909f098da45ed2a703715fe084bbd451971094fe9014d860d0e5864102d680487650d66445b50d3d759eccad4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 CNPJ: 03.238.862/0001-45



501
 Helene

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA DE MATO GROSSO INSCRITO NO CNPJ: 03.238.862/0001-45 COM SEDE NA AV. BRASIL - Nº 2.000, Bairro: Bela Vista, NESTA CIDADE ESTADO DE MATO GROSSO DECLARA.

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, DE FATO E DE DIREITO QUE A EMPRESA **Centro América Frotas Erelis**, INSCRITO NO CNPJ: 09.179.444/0001-00 SITUADA NA Av. Historiador Rubens de Mendonça n:1731 Sala: 1 e 2 - Bairro: Bosque da Saúde - Cep.: 78.050-000 - Cidade Cuiabá - MT VEM A PRESTANDO O (S) SEGUINTE (S) SERVIÇO (S):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ONLINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREAS REMOTAS COM GERAÇÃO DE DIÁRIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT.

ATESTAMOS QUE ATÉ OS DIAS ATUAIS, NADA HÁ QUE DESABONE A EMPRESA **Centro América Frotas Erelis** PELOS QUAIS ATESTAMOS CATEGÓRICAMENTE QUE A MESMA É APTA PARA OS SERVIÇOS ACIMA ELENCADO, E RESSALTAMOS O BOM DESEMPENHO E QUALIDADE TÉCNICA DEMOSNTRADOS.

GERENCIAMENTO	
VEÍCULOS UNIDADE	130
PERÍODO	11/02/2020 a 11/02/2021
VALOR DO CONTRATO ANUAL	R\$ 8.250.783,22
NUMERO DE CONTRATO	003/2020

VILA RICA-MT, 05 de maio de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA-MT



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 117571906202441854878-1
 Data: 19/06/2020 15:01:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD11154-YNTR;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117571906202441854878>

502
Pessoa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 16:04:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 117571906202441854878-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da689ac4ad3fe32db75fdb74704a28883af5314806b696d8badd3172993f8140332d680487650d66445b50d3d759eccad4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

503
Pessoa
RUB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado De Mato Grosso Inscrito No CNPJ: 04.205.596/0001-17 Com Sede Na Av. Flávio Luiz, Nº 2201, Centro, Santa Rita Do Trivelato – MT **DECLARA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers.

Atestamos para os devidos fins, de fato e de direito que a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA**, inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00 situada NA Av. Prainha (Lot Consil), nº 09, sala B, Q 2, Lote 9, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-436, Cuiabá/MT vem a prestado o (s) seguinte (s) serviço (s):

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, INCLUINDO SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, DIÁRIO DE BORDO ONLINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA, POS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA CONTROLE DE TANQUES DE COMBUSTÍVEIS, MELOSAS E GALÕES COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REDE CREDENCIADA E CONTROLE DE EMPENHO, RASTREAMENTO VIA GPRS E SATELITAL COM CERCA VIRTUAL, CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT. APLICATIVO ANDROID/IOS. SISTEMA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINA E EQUIPAMENTOS.

Atestamos que até os dias atuais, nada há que desabone a **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**, pelos quais atestamos categoricamente que a mesma é apta para os serviços acima elencado, e ressaltamos o bom desempenho e qualidade técnica demonstrados.

Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117572304213176098945>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 117572304213176098945-1
Data: 23/04/2021 15:45:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ81944-SG6D;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 23 de abril de 2021 15:58:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

504
K. Felipe

GERENCIAMENTO	
VEÍCULOS UNIDADE	96
PERÍODO	01/09/2020 à 01/09/2021
VALOR DO CONTRATO ATUAL	R\$ 4.678.200,00
Nº DO CONTRATO	105/2020

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de abril de 2021.

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117572304213176098945>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 117572304213176098945-2
Data: 23/04/2021 15:45:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ81945-VEET;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 23 de abril de 2021 15:58:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Este documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

505
Pessoa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2021 18:01:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 117572304213176098945-1 a 117572304213176098945-2

‡Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

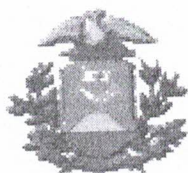
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b27eec32cd3015b0fc0c3cab4e27a194033f9fdc4d86925e3382053488395200067edfc6524dff4ab46f05f148ca90d5a2d680487650d66445b50d3d759eccad4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória: Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

506
Faleiro

Número de Inscrição Estadual 13.793.163-8	CNPJ 09.179.444/0001-00	Data Início Atividade - SEFAZ 26/11/2019
NOME EMPRESARIAL CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) CENTRO AMERICA FROTAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 8599-6/03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV PRAINHA (LOT CONSIL)	NÚMERO 9	COMPLEMENTO SALA B QUADRA02 LOTE 09
CEP 78048-436	BAIRRO ALVORADA	MUNICÍPIO CUIABÁ
UF MT		TELEFONE (65) 3694-4882
ENDEREÇO ELETRÔNICO cadastro@solucaocontabilidademt.com.br		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2019
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL NÃO	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO	MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 02/07/2024 às 16:05:38 (data e hora de Cuiabá)		



507
Helene

MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 245/2024
DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **CNPJ - 09.179.444/0001-00**, estabelecida na Av. Praia, nº 9, Bairro: Alvorada - CEP: 78.048-436 – Cuiabá/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Jânio Corrêa da Silva, brasileiro, portador da CNH sob o nº 02780614050 DETRAN/MT e inscrito no CPF sob o nº 965.048.891-04, considerando o constante no processo licitatório nº 042/2024, adesão a ata de registro de preços nº. 245/2024 do pregão eletrônico nº. 48/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 016/2024, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado serviço contínuo, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.
- 1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO
A	00056077	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA ESPECIALIZADA, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, VIDRAÇARIA, CARROCERIA, TAPETARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VEÍCULOS TRANSFORMADOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, TROCA DE FLUIDOS, FILTROS, RETIFICAS, BOMBAS INJETORAS EM GERAL, GUINCHOS, CAPOTARIA, ACESSÓRIOS, REVISÕES ELETRÔNICAS, REGULAGENS ELETRÔNICAS E PINTURA EM GERAL), BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO	% 0,00

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto



309
Aline

contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

5.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto



510
Juliano

no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

6.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

6.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

6.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.



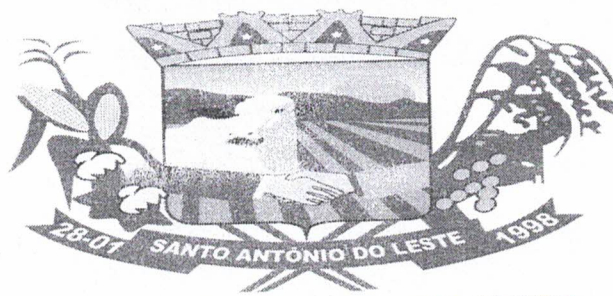
511
Heleno

6.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	
Ficha	24	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Unidade	03	Sec. Munic. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	
Ficha	67	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade	04	Sec. Munic. de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	
Ficha	124	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Unidade	05	Sec. Munic. De Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	
Ficha	152	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Unidade	06	Sec. Munic. de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	
Ficha	386	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Unidade	07	Sec. Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	
Ficha	533	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Unidade	09	Sec. Munic. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Ficha	625	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Unidade	10	Sec. Agricultura Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	
Ficha	717	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica



512
Fellus

8- CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8.2. caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

9- CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;

9.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

9.3. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

9.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

9.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;

9.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.9. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;



513
Kellene

- 9.10. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.12. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 9.13. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 9.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.
- 10.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.
- 10.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.
- 10.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.
- 11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como



514
deleu

inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - I - risco à prestação de serviços essenciais;
 - II - necessidade de acautelamento apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 13.2, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.



518
Ulene

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISAO DE PREÇOS

15.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

1.1. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Contrato, no horário de expediente.

1.2. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contrato.

1.3. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), acompanhada de nota fiscal anterior e posterior a contratação, considerando os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

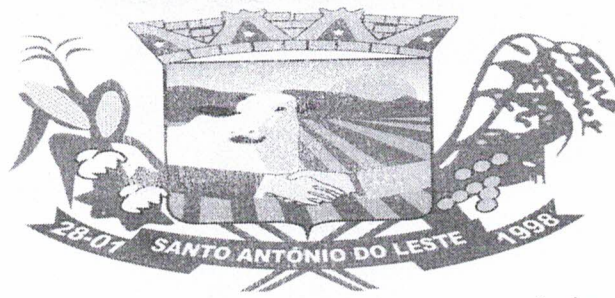
1.4. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.



516
Hilene

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste/MT, XX de XXXX de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



517
deleuc

JUSTIFICATIVA DE ADESAO PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2024

O município de Santo Antônio do Leste necessita contratar empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

Para efetuar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes do ramo compatível com o objeto da licitação, sendo identificado o pregão eletrônico 48/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT no qual a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, Cnpj nº 09.179.444/0001-00, foi vencedora da ata de registro de preços nº 245/2024, cujas especificações atendem a necessidade do Município.

Foi realizada pesquisa de preços pelo setor de compras, conforme orçamentos anexos a este processo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a contratação através de adesão ao registro de preços do processo supracitado é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços deste órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas da contratação constante nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos serviços que o Município pretende contratar, conforme discriminado no estudo técnico preliminar e termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município contrata um serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o serviço contratado atenderá a demanda, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda deste órgão.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços, tais como:

- SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA
- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- ESTUDO TECNICO PRELIMILAR
- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- TERMO DE REFERÊNCIA

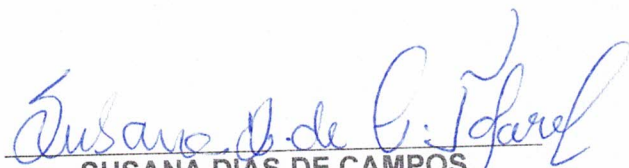


518
Almeida

- DECLARAÇÃO/PARECER CONTÁBIL DEMONSTRANDO A EXISTÊNCIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
- PESQUISA DE PREÇO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 072/2023
- DOCUMENTO / OFICIO DA AUTORIDADE COMPETENTE AUTORIZANDO ADESÃO
- OFICIO SOLICITANDO ANUÊNCIA DA EMPRESA
- OFICIO AO ORGAO GERENCIADOR SOLICITANDO ANUÊNCIA
- ANUENCIA DA EMPRESA E DO ORGAO GERENCIADOR
- DOCUMENTOS DO PROCESSO REALIZADO ORGAO GERENCIADOR
- DOCUMENTOS FISCAIS DA EMPRESA
- MINUTA DE CONTRATO

Diante disso, com fulcro no art. 86§ da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 016/2024, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº nº 245/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de Santo Antônio do Leste.

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de julho de 2024.


**SUSANA DIAS DE CAMPOS
TAFAREL**

SECRETARIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 185/2024


JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

RESPONSÁVEL INTERINO PELA SEC. DE
AGRIC. TURISMO E MEIO AMBIENTE


JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL


EDEMAR MENEGASSI

SEC. DE AVIAÇÃO E OBRAS E SERV. PUBLICOS

PORTARIA Nº 005/2021



519
deleu

Rosani Menegassi Alves

ROSANI MENEGASSI ALVES

SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA N° 006/2021

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUZA

SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA N° 360/2022

NILSON BARBOSA DA SILVA

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N° 076/2022

VALCIR DOS SANTOS LUIZ

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 248/2024



520
f. l. l. l. l. l.

FLUXOGRAMA PARCIAL DA LICITAÇÃO

ADESÃO A ARP

Fluxograma ADESÃO				SIM	NAO
1	SOLICITAÇÃO	solicitação da contratação	Secretaria solicitante/demandante	X	
2	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	JUSTIFICATIVA DO PORQUE DA CONTRATAÇÃO	Secretaria solicitante/demandante	X	
3	Termo de Referência – TR	Termo com texto base similar ao termo de referência do órgão gerenciador	Secretário assina.	X	
4	Declaração/parecer contábil demonstrando a existência dotação orçamentária	Informar saldo orçamentário para todas a despesas que gerem obrigação de compra imediata.	Emitido pela contabilidade.	X	
5	autoriza a abertura de processo licitatório	Gabinete do prefeito	Prefeito assina	X	
6	DOCUMENTO / OFICIO DA AUTORIDADE COMPETENTE AUTORIZANDO ADESÃO		Secretaria solicitante/demandante / gestor	X	
7	Pesquisa de Preço conforme decreto municipal 072/2023	Essa é a fase de cotação que envolve preços públicos e/ou privados	Setor de compras	X	
8	OFICIO SOLICITANDO ANUENCIA DA EMPRESA (AGUARDAR RESPOSTA PARA SOLICITAR AUTORIZAÇÃO AO ORGAO GERENCIADOR)	enviar oficio a empresa verificando a possibilidade fornecimento dos itens	geralmente prefeito assina	X	
9	OFICIO AO ORGAO GERENCIADOR	enviar oficio ao orgao gerenciador verificando a disponibilidade de adesão	geralmente prefeito assina	X	



521
Hleuc

10	DOCUMENTOS DO ORGAO GERENCIADOR	Inclui requisição do setor demandante, edital, aviso de licitação, adjudicação e homologação	Órgão gerenciador envia	X	
11	DOCUMENTOS FISCAIS DA EMPRESA	Inclui contrato social, cartão cnpj, certidões negativas federal, estadual, municipal, Fgts, trabalhista e qualificação técnica	Empresa envia	X	
12	AUTORIZAÇÃO NO APLIC TCE/MT		Órgão gerenciador autoriza	X	
13	MINUTA DE CONTRATO	deve conter texto base similar com a minuta do processo a ser aderido		X	
14	Parecer juridico/técnico quando for o caso;	deve ser solicitado parecer jurídico referente ao processo de adesão	solicitado pelo setor de licitações e emitido pelo juridico		
15	ADJUDICAÇÃO	Deve ser encaminhado ao gestor	geralmente prefeito assina		
16	HOMOLOGAÇÃO	Deve ser encaminhado ao gestor	geralmente prefeito assina		
17	PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO	Após realizado a adjudicação e homologação	Geralmente o setor de licitação realiza a publicação		

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de julho de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO